



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 10/06/2025

Processo Administrativo nº 092/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 021/2025**

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Educação.

CONTRATADO: ANTONIO LIMA RIOS FILHO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

O presente documento manifesta a necessidade de **Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado**, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	12 meses
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Imóvel para instalação do Almoxarifado
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	CONSIDERANDO a necessidade de espaço físico adequado para o armazenamento seguro, organizado e acessível dos materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; CONSIDERANDO que os eventos promovidos pela Administração Pública exigem planejamento logístico eficiente e disponibilidade imediata de bens, sendo indispensável um local apropriado para guarda, conservação e controle do acervo utilizado; CONSIDERANDO que o município não dispõe atualmente de imóvel público com estrutura compatível para atender, de forma satisfatória, a demanda de armazenagem vinculada às atividades culturais e comemorativas da referida Secretaria; CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a realização de eventos culturais com qualidade, segurança e organização, valorizando as tradições locais e promovendo o acesso da população às ações culturais do município; CONSIDERANDO que a formalização desta demanda tem por objetivo subsidiar a instrução processual para Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA, recomenda-se a adoção das providências cabíveis junto ao setor competente, a fim de dar prosseguimento ao trâmite processual, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, destinados ao atendimento da demanda desta Secretaria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Locação de imóvel para instalação do Almojarifado, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA	12

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Daisy Almeida de O. Figueredo
Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao Secretário de Administração e Planejamento
Erivan dos Santos Silva

Solicito levantamento de imóvel no Município de Capela do Alto Alegre - BA para atender as Instalações do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA, contendo 01 salão e 01 banheiro, com bom estado de conservação, ambiente bem ventilado, forrado/laje, instalação elétrica adequada e em local de fácil acesso.

CONSIDERANDO a necessidade de espaço físico adequado para o armazenamento seguro, organizado e acessível dos materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que os eventos promovidos pela Administração Pública exigem planejamento logístico eficiente e disponibilidade imediata de bens, sendo indispensável um local apropriado para guarda, conservação e controle do acervo utilizado;

CONSIDERANDO que o município não dispõe atualmente de imóvel público com estrutura compatível para atender, de forma satisfatória, à demanda de armazenagem vinculada às atividades culturais e comemorativas da referida Secretaria;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a realização de eventos culturais com qualidade, segurança e organização, valorizando as tradições locais e promovendo o acesso da população às ações culturais do município.

Capela do Alto Alegre – BA, 03 de junho de 2025.

Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO

Eu, Erivan dos Santos Silva, inscrita no CPF nº: 019.xxx.xxx-74, e devidamente nomeado como Secretário Municipal de Administração e planejamento do Município e Capela do Alto Alegre-BA, CERTIFICO, para os devidos fins legais, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto de interesse da Administração Pública, conforme previsão legal constante no Art. 74, § 5º, Inc. II, referente à locação de imóvel para atender as para atender as Instalações do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA. Esta certificação é emitida após minuciosa análise dos registros e informações disponíveis.

Além disso, foi realizada consulta diversas quanto a disponibilidade de imóvel com as características necessárias à demanda administrativa. É importante ressaltar que a Prefeitura de Municipal de Capela do Alto Alegre não possui nenhum imóvel disponível para esta finalidade. Considerando que a escolha por locação de imóvel particular se justifica pelas condições específicas do imóvel desejado para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado na justificativa apresentada

Declaro ainda que, diante da ausência de imóveis públicos que atendam integralmente aos critérios necessários para o pleno funcionamento destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais, a locação de imóvel particular se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Por fim, comprometo-me a manter esta certificação atualizada, informando imediatamente qualquer alteração nas condições dos imóveis públicos sob responsabilidade deste órgão que possam influenciar na decisão de locação.

Capela do Alto Alegre – BA, 04 de junho de 2025.

ERIVAN DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente para análise de solução diante da necessidade de obter espaço **devidamente estruturado** para **para instalação do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer identifica a necessidade de **locação de imóvel** com estrutura física adequada para a **instalação do Almoxarifado de Materiais Culturais**, com a finalidade de armazenar, conservar e organizar os **materiais, equipamentos, estruturas e ornamentações** utilizados na realização dos festejos e eventos culturais promovidos ao longo do ano.

Atualmente, a Administração Municipal **não dispõe de espaço físico próprio** que atenda de forma satisfatória às exigências de segurança, acessibilidade, ventilação e capacidade de armazenagem desses itens, o que compromete a logística e a integridade dos materiais, bem como a eficiência na execução das atividades culturais planejadas.

A centralização desse acervo em local adequado contribuirá para a **melhoria do controle patrimonial, otimização dos recursos públicos e agilidade nos processos de montagem e desmontagem dos eventos**, garantindo maior organização, preservação do material e suporte às ações culturais de interesse público.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

Perante a necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de **prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação**, que atendam aos critérios de **vantajosidade para a Administração Pública**, sob os aspectos da **conveniência, economicidade e eficiência**.

Neste contexto, foi realizada pesquisa no âmbito do Município de Capela do Alto Alegre/BA com o objetivo de **locar um imóvel que atenda às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, diante da **demanda por um espaço adequado para a instalação do Almoxarifado de materiais, equipamentos e ornamentações** utilizados na realização de festejos e eventos culturais promovidos ao longo do ano.

Foram analisadas três alternativas viáveis para atender à necessidade em questão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A **primeira alternativa** seria a **construção de um novo galpão ou estrutura própria**, sob medida para comportar o acervo de materiais culturais, com todos os requisitos de ventilação, segurança, acessibilidade e organização. Apesar das vantagens relacionadas à personalização e à geração de patrimônio público, esta opção **demand tempo, recursos orçamentários significativos e processo licitatório de obra**, sendo, portanto, **inviável a curto prazo**.

A **segunda alternativa** consistiria na **utilização de prédio público já existente**, pertencente ao patrimônio municipal. Embora essa alternativa represente menor custo direto, sua viabilidade depende da disponibilidade de imóvel desocupado e adequado para armazenagem, o que, após análise, **não se mostrou viável no momento**, dado que os espaços disponíveis estão destinados a outras finalidades essenciais.

A **terceira alternativa** foi a **locação de imóvel no mercado privado**, com estrutura pronta ou que demande apenas **pequenas adequações**, apresentando-se como a **solução mais viável diante da urgência e da natureza da demanda**. Esta opção possibilita a implantação imediata do almoxarifado, viabilizando o armazenamento organizado e seguro dos materiais utilizados em ações culturais contínuas e de grande interesse público. Embora envolva despesa continuada com aluguel, trata-se de alternativa **mais econômica e eficiente no curto prazo**, diante das limitações das demais opções.

Conclusão da Análise de Viabilidade

Após análise das alternativas, levando em consideração critérios como tempo de implantação, custo, estrutura disponível e necessidade de atendimento imediato, conclui-se que a **locação de imóvel existente no mercado privado** é a solução mais viável para a instalação do Almoxarifado de materiais culturais, garantindo suporte logístico, organização e preservação do acervo utilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nas atividades e eventos promovidos em benefício da população.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução a ser contratada consiste na **locação de imóvel devidamente estruturado**, localizado no município de Capela do Alto Alegre/BA, destinado à **instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com a finalidade de armazenar materiais permanentes, equipamentos diversos, estruturas metálicas, elementos decorativos e ornamentações utilizados na realização dos festejos e eventos culturais promovidos pelo município.

O imóvel deverá apresentar **condições adequadas de conservação, segurança, ventilação e acessibilidade**, além de espaço físico suficiente para garantir a organização, integridade e preservação dos materiais armazenados, permitindo o fácil manuseio, controle patrimonial e movimentação dos itens.

Para isso, o imóvel deverá dispor, no mínimo, das seguintes características:

- Área construída mínima aproximada de 200 m²;
- • Piso resistente e nivelado, capaz de suportar peso de equipamentos e estruturas metálicas.
- • Paredes, telhado e cobertura em bom estado de conservação, sem infiltrações ou rachaduras.
- • Iluminação elétrica adequada, com instalação em perfeito funcionamento.
- • Sistema de ventilação natural e/ou mecânica que permita circulação de ar.
- • Sanitário(s) em condições de uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratação visa assegurar maior **eficiência logística, controle de estoque e agilidade nas ações culturais do município**, proporcionando um local fixo e apropriado para guarda e gerenciamento dos materiais utilizados nas atividades culturais ao longo do ano.

4- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente demanda está integralmente alinhada com as disposições estabelecidas na Lei Orçamentaria Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) do Município de Capela do Alto Alegre.

5- ESTIMATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

A demanda estimada refere-se à **locação contínua de imóvel** com estrutura física compatível para a instalação do **almoxarifado central da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com a finalidade de atender ao armazenamento de **materiais, equipamentos e ornamentações** utilizados nas ações culturais do município. Considerando o cronograma anual de realização de eventos culturais, tais como **festas tradicionais, datas comemorativas, eventos escolares e atividades esportivas**, estima-se a necessidade de **locação do imóvel pelo período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração Pública e nos termos da legislação vigente.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 8.4000,00 (oito mil e quatrocentos reais), resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA	12	700,00	8.400,00

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à finalidade da contratação, o imóvel a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Localização: Situado na sede do Município de Capela do Alto Alegre/BA, em área de fácil acesso para veículos utilitários e caminhões de pequeno porte, facilitando as operações de carga e descarga de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Área física: Imóvel com **espaço interno coberto e fechado compatível com a finalidade de armazenamento**, com área mínima suficiente para organização de estantes, prateleiras, estruturas metálicas, caixas e materiais volumosos;

Condições estruturais: Imóvel em **bom estado de conservação**, com cobertura e piso em condições adequadas, sem infiltrações, rachaduras ou risco estrutural, garantindo a segurança dos bens armazenados e dos servidores responsáveis pela movimentação;

Ventilação e iluminação: Ambientes com **ventilação natural ou sistema adequado de circulação de ar**, além de **iluminação elétrica funcional**, garantindo condições adequadas de preservação dos materiais e de trabalho;

Instalações elétricas e hidráulicas: Instalações em conformidade com as normas técnicas, com **rede elétrica compatível com o uso de equipamentos básicos e acesso a ponto de água e sanitário funcional**, mesmo que simplificado;

Segurança: Acesso controlado, com **fechaduras em bom estado, portões seguros e possibilidade de trancamento** adequado para garantir a integridade do patrimônio armazenado;

Disponibilidade para locação imediata: O imóvel deve estar **desocupado ou com previsão de disponibilidade imediata** após a assinatura do contrato.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto em questão, que trata da **locação de um imóvel único e indivisível**, cuja finalidade é abrigar de forma centralizada e integrada todas as atividades do **Centro de Atendimento de Educação Especializada (CAEE)**, entende-se que **não há possibilidade técnica, física ou funcional de parcelamento da solução**.

O parcelamento da contratação, no caso específico de locação de imóvel, não se aplica por se tratar de uma unidade física única.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Administração Pública Municipal, neste objeto, não detectou impactos ambientais que necessitem de medidas de tratamento ou mitigadoras, buscando sanar os riscos ambientais existentes.

11 - DO AMPARO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratação da locação encontra amparo no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam comprovadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

- ✓ A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
- ✓ Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Assim, considerando os pontos listados acima, entendemos ser **VIÁVEL** e **NECESSÁRIA** a contratação da solução demandada.

13 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Cristina Cardoso da Silva
Sec. Municipal de Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Em: 04/06/2025.

Daisy Almeida de Oliveira Figueredo
Setor de Compras
Em: 04/06/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Solicitação de Avaliação de Imóvel para Locação

Processo Administrativo nº 092/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Assunto: Solicitação de Avaliação Técnica de Imóvel para Fins de Locação

A
Comissão Técnica a realização de Avaliação de Mercado

CONSIDERANDO a necessidade de imóvel para o funcionamento das Instalações do Almoxarifado destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contendo 01 salão e 01 banheiro, com bom estado de conservação, ambiente bem ventilado, forrado/laje, instalação elétrica adequada e em local de fácil acesso;

CONSIDERANDO a necessidade de espaço físico adequado para o armazenamento seguro, organizado e acessível dos materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO que os eventos promovidos pela Administração Pública exigem planejamento logístico eficiente e disponibilidade imediata de bens, sendo indispensável um local apropriado para guarda, conservação e controle do acervo utilizado;

CONSIDERANDO que o município não dispõe atualmente de imóvel público com estrutura compatível para atender, de forma satisfatória, à demanda de armazenagem vinculada às atividades culturais e comemorativas da referida Secretaria;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a realização de eventos culturais com qualidade, segurança e organização, valorizando as tradições locais e promovendo o acesso da população às ações culturais do município.

Solicito a esta Comissão Técnica a realização de Avaliação de Mercado, para fins de locação do imóvel acima descrito, contendo:

1. Valor de mercado do aluguel mensal;
2. Comparativo com outros imóveis semelhantes disponíveis na região (se possível);
3. Condições estruturais e adequação à finalidade proposta;
4. Parecer conclusivo quanto à compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

A avaliação será parte integrante do processo de contratação direta e servirá de fundamento para a justificativa de preço e da vantajosidade da contratação.

Capela do Alto Alegre, 05 de Junho de 2025.

Cristina Cardoso da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO

Em cumprimento à solicitação do Sr.º Secretário de Administração, procedemos à avaliação do imóvel abaixo descrito, cujo objetivo é locação do mesmo por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre e após a conclusão dos trabalhos, emitimos o seguinte parecer, no intuito de atender à demanda da Administração Pública quanto à necessidade de espaço físico adequado para as Instalações do do Almojarifado, destinado ao armazenamento de materiais, equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com localização estratégica e infraestrutura compatível, foi identificado o imóvel situado na Travessa Ermilo P. de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Município de Capela do Alto Alegre-BA, de propriedade de **ANTONIO LIMA RIOS FILHO**.

01. OBJETO

Avaliação das condições da estrutura imóvel para locação do imóvel abaixo discriminado localizado do município de Capela do Alto Alegre – Bahia:

Imóvel comercial situado na Travessa Ermilo P. de Oliveira, nº 35, Bairro Centro, Município de Capela do Alto Alegre- BA.

02. DADOS DO IMÓVEL VISTORIADO E CONDIÇÕES DA CONSTRUÇÃO:

Pintura: A pintura do imóvel se encontra em um estado de conservação;

Alvenaria: Cerâmica rebocada e pintada e banheiro revestido com cerâmica;

Cobertura: A cobertura do imóvel é de laje, e se encontram em estado de conservação;

Estrutura: Em concreto, o imóvel possui paredes e pilares sem maiores danos e fissura provenientes da estrutura do imóvel;

Forro: O forro se encontra em bom estado;

Instalação Elétrica: Os quadros, tomadas e interruptores estão em bom estado de Conservação;

Revestimento: O piso do salão é revestimento tipo cerâmica, assim como o piso e as paredes do banheiro;

Instalação Hidráulica: As instalações estão em bom estado.

03. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este laudo tem por finalidade apresentar a avaliação técnica e mercadológica do imóvel descrito acima. O imóvel objeto da contratação, possui características específicas de localização, estrutura e finalidade que o tornam **singular**. Não foram identificados, nas diligências realizadas, imóveis com características semelhantes disponíveis para locação no mesmo raio de atuação, o que inviabiliza a elaboração de um estudo comparativo confiável. Após esta análise constatou-se que de acordo a localização e a estrutura do imóvel procedem à avaliação da seguinte forma:

Imóvel situado na na Travessa Ermilo P. de Oliveira, nº 35, Bairro: Centro, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, de propriedade do Sr.º **ANTONIO LIMA RIOS FILHO**, valor mensal R\$ 700,00 (Setecentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público, e tendo sido realizada pesquisa informal de mercado com os dados disponíveis, entende-se que o valor proposto está compatível com a realidade local e a especificidade do imóvel, mesmo que ausente a estimativa formal baseada em critérios objetivos e reconhecidos.

É o nosso parecer. Segue registros fotográficos em anexo.

Submetemos, entretanto, este parecer à superior homologação do Exmo. Sr.º Secretário de Administração de Capela do Alto Alegre – Bahia.

Capela do Alto Alegre, 06 de junho de 2025.


REINALDO LOBO DE SOUZA
Presidente


ARCONILDES CARNEIRO SANTOS
Membro


IGOR MATOS DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

2

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015, DE 03 DE MARÇO DE 2025

*Institui a Comissão Especial de
avaliação de imóveis para fins de
locação pela Prefeitura Municipal,
e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão Especial para procederem à avaliação
de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Alegre/Bahia, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – **Reinaldo Lobo de Souza**, Matrícula nº. 200.847, na condição de
Presidente;

II – **Ecicleide Silva dos Santos**, Matrícula nº. 200.810, na condição
de Membro;

III – **Arconildes Carneiro Santos**, Matrícula nº. 005.372, na condição
de Membro;

Art. 2º. – Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão
considerados serviço público relevante.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em
03 de Março de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 2001/08/08
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Espaço para o **Almoxarifado**



Entrada



Sala principal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA



Banheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer identifica a necessidade de **locação de imóvel** com estrutura física adequada para a **instalação do Almoxarifado de Materiais Culturais**, com a finalidade de armazenar, conservar e organizar os **materiais, equipamentos, estruturas e ornamentações** utilizados na realização dos festejos e eventos culturais promovidos ao longo do ano.

Atualmente, a Administração Municipal **não dispõe de espaço físico próprio** que atenda de forma satisfatória às exigências de segurança, acessibilidade, ventilação e capacidade de armazenagem desses itens, o que compromete a logística e a integridade dos materiais, bem como a eficiência na execução das atividades culturais planejadas.

A centralização desse acervo em local adequado contribuirá para a **melhoria do controle patrimonial, otimização dos recursos públicos e agilidade nos processos de montagem e desmontagem dos eventos**, garantindo maior organização, preservação do material e suporte às ações culturais de interesse público.

A solução a ser contratada consiste na **locação de imóvel devidamente estruturado**, localizado no município de Capela do Alto Alegre/BA, destinado à **instalação do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, com a finalidade de armazenar materiais permanentes, equipamentos diversos, estruturas metálicas, elementos decorativos e ornamentações utilizados na realização dos festejos e eventos culturais promovidos pelo município.

O imóvel deverá apresentar **condições adequadas de conservação, segurança, ventilação e acessibilidade**, além de espaço físico suficiente para garantir a organização, integridade e preservação dos materiais armazenados, permitindo o fácil manuseio, controle patrimonial e movimentação dos itens.

Para isso, o imóvel deverá dispor, no mínimo, das seguintes características:

- Área construída mínima aproximada de 200 m²;
- • Piso resistente e nivelado, capaz de suportar peso de equipamentos e estruturas metálicas;
- • Paredes, telhado e cobertura em bom estado de conservação, sem infiltrações ou rachaduras;
- • Iluminação elétrica adequada, com instalação em perfeito funcionamento;
- • Sistema de ventilação natural e/ou mecânica que permita circulação de ar;
- • Sanitário(s) em condições de uso.

A contratação visa assegurar maior **eficiência logística, controle de estoque e agilidade nas ações culturais do município**, proporcionando um local fixo e apropriado para guarda e gerenciamento dos materiais utilizados nas atividades culturais ao longo do ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

A contratação da locação encontra amparo no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos casos de locação de imóvel cujas características de localização e adequação às necessidades da administração sejam comprovadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público.

A escolha do imóvel será precedida de justificativa técnica que demonstre sua adequação e vantajosidade, em conformidade com os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência e interesse público** que regem a administração pública.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O Item do objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.
- 3.2. O objeto deverá ser fornecido no prazo de vigência do contrato, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- 3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. 4.1. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 4.1.1. Efetuar os pagamentos ao LOCADOR, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 4.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo LOCADOR;
- 4.1.3. Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo LOCADOR;
- 4.1.9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.6. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercida pela servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Daisy Almeida de Oliveira Figueredo, inscrita nas matrículas funcionais nº. 000.504 e nº. 006.550, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0509 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	2002 – Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	33903600- Outros de terceiro- Pessoa Física	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 8.400,000** (oito mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Locação de imóvel para instalação do Almoxarifado, destinado ao armazenamento de materiais equipamentos e ornamentações utilizados nos festejos e eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre-BA	12	700,00	8.400,00

Capela do Alto Alegre/BA, 09 de junho de 2025.

Cristina Cardoso da Silva

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025

CPF: 982.785.415-15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de imóvel, que na melhor forma e nos termos de direito, vai por mim devidamente firmado que aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. Eu, ANTONIO EVONIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do Rg. 01132080-06 SSP/BA, CPF. 075.227.385-04, residente e domiciliado na Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 116, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia. CONFESSA E DECLARA ter recebido das mãos do Sr. ANTONIO LIMA RIOS FILHO, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do CPF. 984.892.165-68, e RG. 0955324475 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Joana Angelica nº 124, nesta cidade, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proveniente da venda que lhe fiz de um lote de terra para construção, medindo (12) doze metros de frente e fundo por, (17,5) dezessete metros e meio de frente a fundo, localizado no perímetro desta cidade, limitando-se ao Norte com Antonio Gabriel de Oliveira, Sul com o vendedor, Leste com a Rua Alcides Azevedo, ao Oeste com Rua Lomanto Junior. Pelo que dá ao outorgado comprador plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais a repetir, transferindo-lhe desde já todo o direito domínio ação e posse que exercia sobre o referido lote de terra ora vendido. Podendo o outorgado comprador usar e gozar livremente como melhor lhe convier, e faz o presente instrumento particular firme e valioso por si seus herdeiros e sucessores a responderem pela evicção de direito e de como assim disseram foi mandado a digitar o presente instrumento particular, que depois de lido e achado de acordo vai assinado pelo outorgante vendedor, outorgado comprador e duas testemunhas, presentes e residentes neste município. Fica o outorgante vendedor no compromisso de assinar a Escritura definitiva assim que necessário.

Capela do Alto Alegre, 03 de janeiro de 2015

VENDEDOR

Antonio Evonio de Almeida Ramos
ANTONIO EVONIO DE ALMEIDA RAMOS

COMPRADOR

Antonio Lima Rios Filho
ANTONIO LIMA RIOS FILHO

Carlos de Oliveira
Testemunhas

Carlos de Oliveira
Testemunhas



Alcides Azevedo
Escriturante Autentica
Cad. 98.187-1
Comarca de Capela do Alto Alegre

RECONHECIDO ASSINATURA POR AUTENTICIDADE
ESCRITURA DE COMPRA E VENDA COM UMA
CARTILHA DE REGISTRO PÚBLICO
CAPELA DO ALTO ALEGRE, 03 DE JANEIRO DE 2015
2195.AB007457-3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda de imóvel, que na melhor forma e nos termos de direito, vai por mim devidamente firmado que aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze. Eu, ANTONIO EVONIO DE ALMEIDA RAMOS, brasileiro, maior, solteiro, lavrador, portador do Rg. 01132080-06 SSP/BA, CPF. 075.227.385-04, residente e domiciliado na Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 116, nesta cidade de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia. CONFESSA E DECLARA ter recebido das mãos do Sr. ANTONIO LIMA RIOS FILHO, brasileiro, maior, casado, lavrador, portador do CPF. 984.892.165-68, e RG. 0955324475 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Joana Angelica nº 124, nesta cidade, a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) proveniente da venda que lhe fiz de um lote de terra para construção, medindo (12) doze metros de frente e fundo por, (17,5) dezessete metros e meio de frente a fundo, localizado no perímetro desta cidade, limitando-se ao Norte com Antonio Gabriel de Oliveira, Sul com o vendedor, Leste com a Rua Alcides Azevedo, ao Oeste com Rua Lomanto Junior. Pelo que dá ao outorgado comprador plena, geral e irrevogável quitação de pago e satisfeito para não mais a repetir, transferindo-lhe desde já todo o direito domínio ação e posse que exercia sobre o referido lote de terra ora vendido. Podendo o outorgado comprador usar e gozar livremente como melhor lhe convier, e faz o presente instrumento particular firme e valioso por si seus herdeiros e sucessores a responderem pela evicção de direito e de como assim disseram foi mandado a digitar o presente instrumento particular, que depois de lido e achado de acordo vai assinado pelo outorgante vendedor, outorgado comprador e duas testemunhas, presentes e residentes neste município. Fica o outorgante vendedor no compromisso de assinar a Escritura definitiva assim que necessário.

Capela do Alto Alegre, 03 de janeiro de 2015

VENDEDOR

Antonio Evonio de Almeida Ramos
ANTONIO EVONIO DE ALMEIDA RAMOS

COMPRADOR

Antonio Lima Rios Filho
ANTONIO LIMA RIOS FILHO

Carlos de Oliveira
Testemunhas

Carlos de Oliveira
Testemunhas

Selo de Autenticidade

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Ato Notarial ou de Registro

2195.AB007457-3

Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

2195.AB007456-5

Consulte o selo em www.tjba.br/autenticidade

Alexandro Batista
Escritor de Cartas
Cad. 901.617-1
Comarca de Capela do Alto Alegre

RECONHECIMENTO
DE ASSINATURAS
FOLHA 01
DE 01
CAPELA DO ALTO ALEGRE
03/01/2015

TABELA

Inscrição 0509.01.0056.1.0001.0035.0 Data de Emissão 21/05/25
Município CAPELA ALEGRE Nº do Hidrômetro A22HU0256104
Nome do Responsável ANTONIO LIMA RIOS FILHO
Endereço da Ligação TV ERMILO P DE OLIVEIRA, 35
CENTRO 44645000 CAPELA ALTO ALEGRE
Endereço para Entrega da Conta TV ERMILO P DE OLIVEIRA, 35
CENTRO 44645000 CAPELA ALTO ALEGRE

REGISTRO DO CONSUMO (em m³)
Data Leitura Anterior 19/04/25 Data Leitura Atual 21/05/25 Cód. Leitura - Leitura Anterior 211 Leitura Atual 218 Consumo (m³) 7 Dias de Consumo 32

Nº MATRÍCULA 090704320 Nº CONTRATO 2074567 MÊS / ANO 6/2025 DATA VENCIMENTO 22/06/25 VALOR A PAGAR (R\$) 46,51

COMPOSIÇÃO DA CONTA
Faixas de Consumo Cons. (m³) Valor (m³) UC VL. Total Histórico de Consumo (m³) - 06 meses
RESIDENCIAL NORMAL 1 41,18
ATE 6 MIN 6 41,18
7 A 10 1 1,63 1,63
TOTAL 7 42,81
Tarifa Esgoto (% do Valor Água) 7
Consumo Apurado no mês (m³) 7
Consumo Carro Pipe (m³) -
Unidades de Consumo - UC 1
Rateio Medição Individualizada (m³) -
Consumo / Unidade (m³) 7
Consumo Faturado (m³) 7

DISCRIMINAÇÃO DOS LANCAMENTOS NA CONTA (R\$)
CONS. AGUA 7 m3 42,81
MULTA REF. CONTA(S) 02/2025 A 03/2025 1,69
JUROS HORA CONTA(S) 02/2025 A 03/2025 2,01
TOTAL 46,51
INFORMAÇÕES SOBRE A QUALIDADE DA ÁGUA
Decreto Federal nº 3.448/2008 - Anexo V (Lei nº 8.237/91)
Parâmetros Valores Aceitáveis Exigidos Amostras Analisadas Conforme
Cloro Min. 0,2 mg/l 0015 0010 0010
Turbidez 5,0 UT 0015 0010 0010
Cor 15 UH 0015 0010 0010
Coliformes Totais (*) 0015 0010 0010
Escherichia Coli Ausente 0015 0010 0010
Observações
Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5 mg/l de flúor (**)
Informações de significado dos parâmetros da qualidade da água estão no verso desta conta.

TRIBUTOS Base de Cálculo (em R\$) Alíquota (%) Valor (R\$) Total (R\$)
BIBIASEP 44,50 1,18 0,53 2,97
5,49 2,44

INFORMAÇÕES DE DÉBITOS Contas Pendentes de Pagamento
Ano Contas em Débito Ano Contas em Débito
Anteriores - 2021 -
2016 - 2022 -
2017 - 2023 -
2018 - 2024 -
2019 - 2025 -
2020 -
Total de Contas Pendentes 0
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DE SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
Em caso de existência de contas pendentes de pagamento, a não quitação após 30 dias do recebimento desta notificação implicará na suspensão dos serviços, que apenas serão restabelecidos mediante o pagamento total dos débitos e solicitação expressa do usuário.
Para consulta de valores, emissão de segunda via ou parcelamento, acesse os canais de relacionamento da Embasa.

MENSAGENS
TODOS JUNTOS CONTRA A DENGUE. DENGUE NATA! NÃO DEIXE
ÁGUA PARADA! PROTEJA SUA FAMÍLIA. GOVERNO DA BAHIA.
DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA LEITURA: 22/06/25

***** ATENÇÃO: O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES *****

Nº MATRÍCULA 090704320 MÊS/ANO - DV 6/2025-0 TOTAL A PAGAR (em R\$) 46,51
EMIÇÃO 21/05/25 VENCIMENTO 22/06/25
QR CODE
Pagus.com

82640000000-4 46510047820-0 90704320062-1 50000000000-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	
NOME		ANTONIO LIMA RIOS FILHO					BA
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		955324475 SSP BA					
CPF		984.892.165-68		DATA NASCIMENTO		08/05/1978	
FILIAÇÃO		ANTONIO LIMA RIOS					IRANI ALMEIDA GOMES
PERMISSÃO		ACC		CET. HAB.		AB	
NP REGISTRO		06647691609		VALIDADE		17/06/2016	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR		Antônio Lima Rios Filho					21590247478 BA013955491
LOCAL		RIACHÃO DO JACUIPE, BA					
DATA EMISSÃO		09/12/2020					
ASSINATURA DO EMISSOR		Rodolfo					21590247478 BA013955491
Rodrigo Pimentel de Souza Lima		Diretor Geral					
BAHIA							